

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o recesso administrativo, rescisão contratual e encerramento da tomada de serviço ofertada por prestadores de serviços autônomos.”

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a aproximação do final do ano de 2021 e em virtude disto o costumeiro comunicado de datas de encerramento do atendimento direto aos munícipes e públicos em geral no centro administrativo.

DECRETA;

Art. 1º - Determinar a interrupção do atendimento ao público no prédio da administração da Prefeitura no período de 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), com o retorno da normalidade dos serviços no dia 10 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - O recesso administrativo de que trata este não se estende totalmente aos colaboradores da área administrativa e pedagógica lotado nas escolas da rede pública municipal de ensino, e, não se estende também, em sua totalidade, aos colaboradores da área da saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde (Hospital, PSF) em razão da natureza de suas atribuições e em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA ocasionado pela COVID-19.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Determinar também que, os servidores com contrato temporário de trabalho terão seu contrato rescindindo a partir do dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira).

§ 2º - Determinar ainda que, a partir do dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira) a Administração Pública Municipal não tomará os serviços dos Prestadores de Serviços Autônomos até decisão contrária.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão informar a Secretaria de Administração e Setor Pessoal os servidores que prestam serviços essenciais ao município, e, que por virtude da natureza dos trabalhos prestados devem continuar suas atividades durante o recesso administrativo, até o dia 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

02 de dezembro 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JHANDER ANDERSON DE SOUSA MOURA

CHEFE DE SETOR PESSOAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETO Nº 075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Faz Inscrição e atualiza valores inscritos na conta
Dívida Ativa Tributária e não tributária e da
outras providências.

O **Prefeito Municipal de Barra do Mendes**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública todo crédito em favor do Município de Barra do Mendes, de natureza tributária ou não, assim definido pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A inscrição de débitos em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Procuradoria Geral do Município, competente para apurar a liquidez e certeza da obrigação pecuniária, nos termos definidos pela Lei Municipal.

Art. 3º - A dívida ativa do Município compreende os débitos tributários e não tributários, abrange atualização monetária, multa e juros de mora, além dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 4º - Atualiza os valores inscritos na Conta Dívida Ativa Tributária e não Tributária decorrentes de créditos tributários inscritos do Município de Barra do Mendes, de acordo com a norma vigente.

Art. 5º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de inscrição e atualização nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Tayson Azevedo Barreto
Secretário de Governo